



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapicuru - Bahia

ANO VII - Edição Nº 447

BAHIA - 22 de Fevereiro de 2019 - Sexta-feira



Prefeitura Municipal de Itapicuru publica:

- *DECRETO Nº 267/2019 - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 120 m² situada no Povoado de Rainha dos Anjos, neste Município e fixa outras providências.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 267, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 120 m² situada no Povoado de Rainha dos Anjos, neste Município e fixa outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que seja construída uma rua na localidade;

CONSIDERANDO que a área de terra de propriedade do Sr. ORLANDO FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 1.519.887, SSP/SE e CPF nº 972.645.475-15, medindo 6 m (seis metros) de frente, por 20 m (vinte metros) de frente a fundo, totalizando 120 m² (cento e vinte metros quadrados), no Povoado de Rainha dos Anjos, neste Município, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a construção de uma rua na localidade;

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 002/2019, a referida a área de terra, necessária a construção multicitada, apresenta as seguintes medidas: 6 m (seis metros) de frente, por 20 m (vinte metros) de frente a fundo, totalizando 120 m² cento e vinte metros quadrados);

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra de propriedade da Sr. ORLANDO FERREIRA DE SOUSA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CONSIDERANDO que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta **CONSIDERANDO** que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta:

Poder: Poder Executivo

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Itapicuru;

Secretaria: 1100 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Unidade: 1001000 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto Atividade: 15.122.006.2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA. E SERV. PÚBLICOS

Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Fonte 00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, uma área de 6 m (seis metros) de frente, por 20 m (vinte metros) de frente a fundo, totalizando 120 m² (cento e vinte metros quadrados), no Povoado de Rainha dos Anjos, neste Município, de propriedade do Sr. ORLANDO FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 1.519.887, SSP/SE e CPF nº 972.645.475-15.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 22 de fevereiro de 2019.


Magno Ferreira de Souza
Prefeito